



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 9.250, de 22 de Setembro de 2023.**



**REGULAMENTA O FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Regulamenta o fluxograma de procedimento para ações de fiscalização ambiental no âmbito do Município de Ecoporanga/ES, conforme disposto no anexo único deste decreto.

**Art. 2º** Para fins deste decreto, considera-se:

I. **Denúncia:** ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

II. **Fiscalização Ambiental:** toda e qualquer ação de agente fiscal visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, e nas normas deles decorrentes;

III. **Infrações ambientais:** toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente;

IV. **Atividade de Impacto Local:** atividades e de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, cuja competência do licenciamento ambiental é do ente municipal, observadas as atribuições dos demais entes federativos, conforme listagem contida nos Anexos I e II da Resolução CONSEMA Nº 001, de 14 de Março de 2022;

V. **Embargo:** penalidade aplicada em decorrência de constatação de obra/construção sendo executada em desacordo com licença expedida e/ou com os dispositivos legais e regulamentares;

**Art. 3º** A denúncia será apresentada, preferencialmente, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC, recepcionada pela Ouvidoria Municipal que fará o seu cadastramento junto ao protocolo geral e encaminhará à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo único.** Na hipótese da denúncia ser recebida em qualquer outro meio de atendimento, a Ouvidoria promoverá a sua inserção imediata no sistema de protocolo geral.

**Art. 4º** A SEMMA fará a análise da denúncia a fim de averiguar se a atividade denunciada está classificada como impacto local, conforme dispõe Resolução CONSEMA Nº 001, de 14 de Março de 2022.

**§1º** A SEMMA recepcionará a denúncia e fará o agendamento da vistoria in loco, designando o servidor responsável que fará apuração da denúncia.

**§2º** Caso a atividade seja classificada como de impacto local, sendo constatada a irregularidade tendo como agravante o flagrante de dano ambiental em APP (Área de Preservação Permanente), será emitido auto de embargo imediato, estipulando prazo para a sua regularização e comprovação junto a SEMMA.

**§3º** Constatada a irregularidade sem intervenção em APP, será expedida notificação com intuito educativo concedendo prazo para a regularização da atividade.

**§4º** Havendo a regularização do empreendimento por meio do licenciamento ambiental, 06 (seis) meses depois será realizada nova diligência para acompanhamento de condicionantes.

**§5º** Caso não haja a regularização da atividade junto a SEMMA, será emitido auto de embargo e multa, concedendo novo prazo proceder as adequações necessárias.

**§6º** Havendo sido realizado todas etapas e não houver sido detectado a regularização da atividade, será encaminhada manifestação ao Ministério Público.

**§7º** Caso a denúncia contenha informações acerca de atividade que não seja de impacto local, será encaminhada ao órgão competente para que tome as providências que julgar necessária.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

**FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**

